



**ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera e revoga dispositivo da Lei Municipal n. 1.347, de 27 de setembro de 2022.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o quantitativo de vagas do quadro contido no artigo 2º da Municipal n. 1.347, de 27 de setembro de 2022. Cujas tabelas passam a vigorar com a seguinte redação:

| <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b>              | <b>Carga Horária</b>                | <b>Vencimento</b> | <b>Lotação</b>                       |
|---------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| 04            | Técnico de Enfermagem I e II  | 40 horas semanais/plantonista       | R\$ 1.323,26      | Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA |
| 02            | Técnico em Laboratório I e II | 40 horas semanais/plantonista       | R\$ 1.323,26      | Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA |
| 01            | Médico Anestesiologista       | 12 horas semanais/regime de plantão | R\$ 10.145,01     | Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA |



Art. 2º - Revoga o §3º do artigo 2º da Municipal n. 1.347, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 17 de outubro 2022

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024





Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**  
em **17/10/2022 às 11:43:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1122.7343.444R.X32U.8378**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **9036C3**. Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 1349/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **17/10/2022 - 10:06:54**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10H3.7R06.554W.H326.1713



10H3.7R06.554W.H326.1713

